LEI Nº2381
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a denominação de diversas vias no Bairro Rio de Una de Cima/Bairro do Cupim, e dá outras providências."

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas diversas Vias localizadas no Bairro Rio de Una de Cima divisa com Bairro Cupim com as seguintes denominações:

I – RUA LÁZARO PONTES, inicia no km 6,650 da Rodovia Julio Dal Fabbro, possui uma extensão de 640 (seiscentos e quarenta) metros por 5,00 (cinco) metros de largura, terminando num terreno particular, encerrando uma área de 3.200,00m2.

II – RUA LAMARTINE CALEGARE, inicia na Rua Lázara Pontes com uma extensão de 110 (cento e dez) metros por 5,00 (cinco) metros de largura, terminando num terreno particular, encerrando uma área de 550,00m2.

III – RUA VICENTE ALEXANDRE DE OLIVEIRA, inicia no km 9,8 da Rodovia Julio Dal Fabbro, segue por um trecho não pavimentado de 344 (trezentos e quarenta e quatro) metros da Estrada Municipal José Rodrigues de Oliveira, possui uma extensão de 608 (seiscentos e oito) metros por 10,00 (dez) metros de largura, terminando num balão de retorno, encerrando uma área de 6.080,00m2.

VI – RUA RAQUEL PUREZA DA SILVA ARAUJO, inicia no km 9,8 da Rodovia Julio Dal Fabbro, segue por um trecho não pavimentado de 344 (trezentos e quarenta e quatro) metros da Estrada Municipal José Rodrigues de Oliveira, possui uma extensão de 380 (trezentos e oitenta) metros por 10,00 (dez) metros de largura, terminando numa propriedade particular, encerrando uma área de 3.800,00m2.

V – RUA LAURENTINA BUAVA DE ALBUQUERQUE, inicia no km 9,8 da Rodovia Julio Dal Fabbro, segue por um trecho não pavimentado de 344 (trezentos e quarenta e quatro) metros da Estrada Municipal José Rodrigues de Oliveira, possui uma extensão de 956 (novecentos e cinquenta e seis) metros por 10,00 (dez) metros de largura, terminando numa propriedade particular, encerrando uma área de 9.560,00m2.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito do Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 18 de Dezembro de 2020.

JULIANA PRADO SOARES
Secretária de Administração